

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **AREIAS**

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2026 | ANO II | EDIÇÃO Nº 041



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIAS

CNPJ: 45.195.963/0001-26

Praça Nove de Julho, 202 - Centro - Areias/ SP - CEP: 12820-000

Telefone: (12) 3107-9100- E-mail: [pmareias@uol.com.br](mailto:pmareias@uol.com.br)

Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h30 às 17h

Site: [www.areas.sp.gov.br](http://www.areas.sp.gov.br)

Publicado de acordo com dispositivos da Lei Ordinária nº1.447, de 13 de agosto de 2024.



**PODER EXECUTIVO**

**PREGÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGAO ELETRONICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



**SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 004/2026**

O Município de Areias, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que está SUSPENSO o Edital nº 004/2026, cujo objeto é o Registro de Preços visando à futura aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia, com tecnologia avançada para atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde do município de Areias-SP, conforme descrição no Termo de Referência em anexo. Em virtude de impugnação apresentada, até que haja análise e decisão pela autoridade competente, momento em que será dada nova publicidade aos atos.

Areias-SP, 04 de maio de 2026.

Rodrigo José Ramos de Oliveiras

Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO**

**PREGÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO PREGAO ELETRONICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Administrativo nº: 010/2026  
Pregão Eletrônico Ata de Registro de Preços nº: 002/2026

A Prefeitura Municipal de Areias-SP, por intermédio de sua autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é a Aquisição de Produtos Alimentícios e outros itens, incluindo descartáveis, para suprir as necessidades dos Programas e Serviços Socioassistenciais vinculados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Termo de Referência em anexo..

A decisão fundamenta-se no **acolhimento** do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste órgão.

Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, da autotutela administrativa e do interesse público, fica cancelado o presente certame.

Areias-SP, 04 de maio de 2026.

Rodrigo José Ramos de Oliveira

Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO**

**PREGÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO PREGAO ELETRONICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Administrativo nº: 022/2026  
Pregão Eletrônico Ata de Registro de Preços nº: 003/2026

A Prefeitura Municipal de Areias-SP, por intermédio de sua autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto é o Registro de preços visando à futura contratação de empresa para locação anual de estruturas temporárias, equipamento de sonorização, iluminação e representação artística, destinados à realização dos eventos promovidos pelo município ao longo do exercício, conforme Calendário Oficial de Eventos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Termo de Referência em anexo.

A decisão fundamenta-se no **acolhimento** do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste órgão, o qual opinou pela necessidade de cancelamento do certame.

Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, da autotutela administrativa e do interesse público, fica cancelado o presente certame.

Areias-SP, 04 de maio de 2026.

Rodrigo José Ramos de Oliveira  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO**

**RESOLUÇÃO**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
Rua Benedicto Oliveira Ramos, 32, Centro, CEP: 12.820-000  
Areias/SP - Telefone (12) 3107-1539  
e-mail: social@areias.sp.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**CMDCA DE AREIAS/SP**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026**

**DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA DE AREIAS/SP.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Areias/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente nos arts. 88, inciso II, 90 e 91;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204/2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 958/2002, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Areias/SP e disciplina suas competências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de renovação do registro das entidades que executam programas de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para a renovação do Certificado de Registro das entidades e organizações da sociedade civil inscritas no CMDCA de Areias/SP.



**PODER EXECUTIVO**

**RESOLUÇÃO**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
Rua Benedito Oliveira Ramos, 32, Centro, CEP. 12 820-000  
Areias/SP - Telefone (12) 3107-1539  
e-mail: social@areias.sp.gov.br



**Art. 2º** A renovação do certificado deverá ser solicitada pela entidade com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 3º** Para a renovação, a entidade deverá protocolar junto ao CMDCA os seguintes documentos atualizados:

- I – requerimento formal assinado pelo representante legal;
- II – estatuto social vigente registrado em cartório;
- III – ata de eleição e posse da diretoria atual;
- IV – comprovante de inscrição no CNPJ;
- V – certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, bem como trabalhista e de regularidade do FGTS;
- VI – relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;
- VII – plano de ação para o exercício seguinte;
- VIII – demonstrações contábeis do último exercício ou documentação contábil equivalente, conforme a natureza, o porte e a movimentação da entidade;
- IX – comprovante de prestação de contas de recursos públicos, quando houver;
- X – declaração de escrituração contábil regular ou, quando aplicável, declaração de ausência de movimentação financeira, firmada pelo representante legal e/ou pelo profissional contábil responsável.

**Art. 4º** A análise do pedido de renovação considerará:

- I – continuidade das atividades;
- II – cumprimento das finalidades estatutárias;
- III – regularidade documental;
- IV – conformidade com a legislação vigente;
- V – regularidade na aplicação e na prestação de contas de recursos públicos, quando recebidos pela entidade.

**Art. 5º** O CMDCA poderá:

- I – realizar diligências;
- II – solicitar documentos complementares;
- III – realizar visitas técnicas;
- IV – emitir parecer técnico.

**Art. 6º** O Certificado de Registro terá validade de 2 (dois) anos.



**PODER EXECUTIVO**

**RESOLUÇÃO**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
Rua Benedicto Oliveira Ramos, 32, Centro, CEP: 12 820-000  
Areias/SP - Telefone: (12) 3107-1539  
e-mail: social@areias.sp.gov.br



**Art. 7º** O pedido de renovação poderá ser:

I – deferido;

II – indeferido;

III – suspenso até a regularização das pendências apontadas.

§ 1º Constatada pendência documental, inconsistência nas informações apresentadas ou necessidade de esclarecimentos, a entidade será notificada para regularização no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma única vez, mediante justificativa aceita pelo CMDCA.

§ 2º O indeferimento do pedido de renovação ou a suspensão do certificado dependerá de decisão fundamentada, assegurada a prévia ciência da entidade interessada.

**Art. 8º** Da decisão que indeferir o pedido de renovação ou suspender o certificado caberá pedido de reconsideração ou recurso administrativo ao Plenário do CMDCA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da entidade.

**Art. 9º** As decisões serão publicadas no órgão oficial do Município.

**Art. 10.** Os casos omissos serão deliberados pelo CMDCA.

**Art. 11.** O Certificado de Registro ou sua renovação não dispensa a entidade do cumprimento das demais exigências legais aplicáveis, especialmente aquelas relativas à celebração de parcerias com o Poder Público, à prestação de contas, à regularidade fiscal, trabalhista e contábil, bem como ao cumprimento das normas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, quando cabíveis.

**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Areias/SP, 27 de abril de 2026.

Claudinéia Aparecida Castilho da Silva Delfino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**PODER EXECUTIVO**

**DECRETOS**



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS**  
C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26  
Município: AREIAS

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 38/2026, de 1 de Abril de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1494/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 307.536,98, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

07.001.15.452.8.1017-4.4.90.51.00.00.00 - Obras E Instalações

RS\$307.536,98

02.100.0001.0540

02-100 - RECURSOS ESPECIFICOS

307.536,98

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

RS\$307.536,98

02.100.0001.0540

02-100 - RECURSOS ESPECIFICOS

307.536,98

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Abril de 2026.**

  
RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA

\*\*\*.\*\*\*.728-\*\*

Prefeito



**PODER EXECUTIVO**

**DECRETOS**



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS**  
C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26  
Município: AREIAS

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 39/2026, de 1 de Abril de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1494/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):


06.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.8.244.7.1014-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	R\$100.000,00
05.800.0001.0009 (SF) - 05-800 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	100.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$100.000,00
05.800.0001.0009 (SF) - 05-800 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	100.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Abril de 2026.**

  
RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA

\*\*\*-\*\*-728-\*\*-  
Prefeito



**PODER EXECUTIVO**

**DECRETOS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



**DECRETO Nº 40 DE 10 DE ABRIL DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE AUMENTO DE CARGA HORÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o aumento da demanda nos setores da Administração Pública Municipal, exigindo maior disponibilidade de servidores;

**Considerando** a necessidade de otimizar os serviços prestados pelo Engenheiro Civil na gestão pública, atendendo à demanda de projetos, obras municipais e melhorias na qualidade de serviços. Tendo em vista a crescente demanda na Secretaria de Obras e Planejamentos do município, sendo assim, garantir maior agilidade e eficiência nas atividades da Prefeitura Municipal.

**Considerando** que a carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais do Engenheiro Civil tem se mostrado insuficiente para atender adequadamente à crescente demanda de serviços técnicos, orientação técnica, revisão de planos municipais e supervisão de obras municipais, impactando na eficiência e no andamento das ações da administração pública;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Conceder aumento de carga horária do servidor de provimento efetivo **Sr. Cezar Gonçalves de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 063.711.788-30 lotado na Secretária Municipal de Obras e Planejamento, no emprego de **Engenheiro Civil**.

**Artigo 2º** - Fica aumentada para 30 (trinta) horas semanais a jornada do Engenheiro Civil mencionado no artigo 1º deste Decreto, fazendo jus as diferenças salariais devidas.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Areias, 10 de abril de 2026.

  
**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO**

**DECRETOS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro - Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



DECRETO Nº 41 DE 10 DE ABRIL DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril, em comemoração a Tiradentes;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais;

DECRETA

**Artigo 1º.** Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no dia **20 de abril de 2026 – segunda-feira** (véspera do feriado nacional de Tiradentes).

**Artigo 2º.** A jornada será compensada ao longo do corrente ano.

**Artigo 3º.** O disposto neste Decreto **não se aplica aos serviços considerados essenciais**, que por sua natureza não podem sofrer interrupção, tais como:

I – coleta de lixo;

II – atendimento do Hospital Municipal e servidores em regime de plantão.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Areias, 10 de abril de 2026.

  
RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme os ditames da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

  
José Arildo Gonçalves Pimentel  
Escriturário



**PODER EXECUTIVO**

**DECRETOS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.82



**DECRETO MUNICIPAL Nº 44 DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre a regulamentação de normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação em obediência a Lei Federal nº 13.019/2014 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIAS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Administração Municipal, autorizada a firmar Termos de Colaboração com as "entidades/instituições" Organização da Sociedade Civil, nos limites dos recursos orçamentários, para atender os objetivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** - As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão comprovar sua capacidade técnica e idoneidade junto Administração Municipal mediante apresentação dos seguintes documentos validados:

- I. Estatuto consolidado;
- II. Ata de eleição da Diretoria em exercício;
- III. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- IV. CPF e cédula de identidade do representante;
- V. Certidão de regularidade fiscal junto à Secretaria da Receita Federal
- VI. Certidão de regularidade fiscal junto à Secretaria da Receita Estadual;
- VII. Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Franca;



**PODER EXECUTIVO**

**DECRETOS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.82



- VIII. Certidão de regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- IX. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- X. Certidão Negativa de Débito no INSS;
- XI. Declaração de Utilidade Pública;
- XII. Comprovação de dois anos de pleno funcionamento da modalidade através de documentos (declaração de Imposto de Renda, fotos, matérias jornalísticas etc);
- XIII. Declaração de que dispõe de capacidade técnica necessária à implantação e funcionamento do projeto;
- XIV. Declaração de que os contratados com recursos governamentais não são servidores públicos, nem membros da diretoria da instituição;
- XV. Prova da existência em quadro permanente de profissionais qualificados para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- XVI. Plano de Trabalho atendendo as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 21 de julho de 2014, ar t. 116, parágrafo 1º.

§ 1º - A seleção dos Planos de Trabalho será precedida de Chamamento Público, a ser regulamentado por ato do executivo, em que se dará ampla divulgação.

§ 2º - Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento será imediatamente suspenso e/ou cancelado dependendo da gravidade da infração.

**Art. 3º** - Os Termos de Colaboração ou Termos de Fomento das Organizações da Sociedade Civil serão firmados, desde que os respectivos Planos de Trabalho sejam aprovados pela Administração Municipal, os quais estabelecerão as metas a serem atingidas.

§ 1º - Os Planos de Trabalho não aprovados, serão oficialmente informados por despacho fundamentado.

§ 2º - O valor mensal a ser repassado à Organização da Sociedade Civil obedecerá ao Cronograma de Despesas aprovado no Plano de Trabalho.



**PODER EXECUTIVO**

**DECRETOS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.82



§ 3º - Para efeito de fixação do montante anual de cada Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, poderá ser levado em consideração à soma de até 12 (doze) parcelas dos valores descritos no Cronograma de Despesas aprovado no Plano de Trabalho

§ 4º - Os Termos de Colaboração ou Termos de Fomento firmados serão encaminhados para o Legislativo Local em atenção a Lei 13.019/2014.

**Art. 4º** - São obrigações da Organização da Sociedade Civil conveniada:

- I. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.
- II. Aplicar os recursos repassados, por força deste instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, das metas apresentadas na proposta de trabalho;
- III. Manter atualizada a inscrição contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- IV. Manter cópia fiel de toda documentação contábil da Prestação de contas apresentada ao Município de Areias/SP, na sede administrativa da Organização da Sociedade Civil, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- V. Submeter-se e facilitar a supervisão e fiscalização do Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos;
- VI. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho;
- VII. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Prefeitura Municipal de Areias/SP, para que seja efetuado o próximo repasse;
- VIII. Não interromper as atividades relacionadas no Plano de Trabalho para a qual assinou respectivo Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mantendo-as ativas durante todo o período contratual.
- IX. Apresentação mensal à Administração Municipal dos relatórios de atividades com resultados e metas alcançadas previstas no Plano de Trabalho;



**PODER EXECUTIVO**

**DECRETOS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.82



- X. Cumprir as demais obrigações estipuladas pelo Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, Lei Federal 13.019/2014 e atos normativos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 5º** - Na execução do Plano de Trabalho, os recursos do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento serão utilizados, de acordo com os ditames deste Decreto.

**Art. 6º** - O Município de Areias, através do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação fará análise e avaliação permanente quanto ao cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da entidade, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 1º - O Município de Areias, através do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão ou o cancelamento dos repasses à OSC, se houver desrespeito às disposições desta Lei ou Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

§ 2º - Para fins de interpretação do parágrafo anterior entende-se por:

- I. Suspensão: A determinação para que o repasse de recursos não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior se regularizada a pendência.
- II. Cancelamento: A determinação para que o repasse de recursos não seja pago a partir da constatação de determinada situação irregular ou ao não cumprimento do exposto nesta Lei e no Contrato firmado.

§ 3 - Será de responsabilidade do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o apoio, a avaliação e execução do Plano de Trabalho.

§ 4ª - Será de responsabilidade da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento e visitas técnicas as OSCs parceira, devendo encaminhar relatórios mensais ao Gestor da Parceria.

**Art. 7º** - A OSC deverá prestar contas perante a Comissão de Monitoramento e Avaliação mediante apresentação de



**PODER EXECUTIVO**

**DECRETOS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.82



documentação exigida pela Instrução Normativa 01/2020 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e atendendo a Lei Federal nº 13.019/2014 e, qualquer outro documento exigido no regulamento.

**Parágrafo Único** - Somente será repassada outra parcela, se pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos recursos relacionados na parcela anterior tiverem sido utilizados e prestado contas à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**Art. 8º** - Sem prejuízo do cumprimento da Lei Federal nº 13.019/2014, as Organizações da Sociedade Civil deverão comprovar capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e idoneidade perante a Administração Pública Municipal, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital de chamamento público, no termo de parceria, no plano de trabalho e nos regulamentos municipais.

§ 1º - É vedada a apresentação de plano de trabalho por Organização da Sociedade Civil que incida em impedimento legal, especialmente quando houver conflito de interesses, ausência de regularidade documental ou participação de agente público municipal em situação incompatível com a legislação vigente.

**Art. 9º** - A Secretaria Municipal Gestora, inclusive a Secretaria Municipal de Educação quando a parceria envolver atividades educacionais, fará análise e avaliação permanente quanto ao cumprimento do plano de trabalho aprovado, à execução do objeto, à validade da documentação exigida e à regular aplicação dos recursos, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeados por ato próprio.

§ 1º - A Administração Pública Municipal poderá suspender ou cancelar repasses quando houver desrespeito às disposições legais, ao termo firmado, ao plano de trabalho ou às normas de prestação de contas, assegurada a prévia manifestação da Organização da Sociedade Civil nos termos da legislação aplicável.

§ 2º - Será de responsabilidade da Comissão de Seleção o processamento e julgamento dos chamamentos públicos, quando exigidos, competindo à Comissão de Monitoramento e



**PODER EXECUTIVO**

**DECRETOS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.82



Avaliação o acompanhamento da execução das parcerias e a homologação dos relatórios técnicos, nos limites da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 10º** - É obrigatório constar do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação o respectivo gestor da parceria, o plano de trabalho aprovado e os elementos determinados pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável.

**Art. 11º** - A cláusula relativa à prestação de contas nos instrumentos de parceria celebrados pelo Município de Areias/SP com Organizações da Sociedade Civil deverá observar a seguinte redação mínima:

**CLÁUSULA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância à Lei Federal nº 13.019/2014, às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao Manual Municipal de Prestação de Contas do Terceiro Setor, ao plano de trabalho aprovado e às demais normas municipais aplicáveis.

Sem prejuízo de outros documentos exigidos na legislação, no edital, no termo de parceria ou pela Administração Municipal, o parceiro privado deverá apresentar:

- Ofício de encaminhamento;
- Comprovação do cumprimento das obrigações previstas no termo de parceria e no plano de trabalho;
- Relatório de execução do objeto e parecer técnico, quando cabível;
- Extratos bancários completos da conta específica da parceria e das aplicações financeiras vinculadas;
- Conciliação bancária, quando cabível;
- Documentos fiscais e comprovantes bancários de pagamento;
- Relatório de atividades desenvolvidas no período da prestação;
- Controle mensal nominal com frequência dos participantes, alunos, beneficiários ou usuários do projeto, quando aplicável;
- Documentos contábeis, certidões, declarações e demais elementos exigidos pelo TCE/SP ou pela Administração Municipal.

§ 1º - Verificada irregularidade, omissão ou insuficiência na prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil será notificada para saneamento no prazo fixado pela Administração Municipal, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis.



**PODER EXECUTIVO**

**DECRETOS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.82



§ 2º - Havendo saldo remanescente, o valor poderá ser reprogramado para o período subsequente, desde que a parceria permaneça vigente e haja autorização da Administração Municipal; caso contrário, deverá ser devolvido aos cofres públicos na forma da legislação vigente.

§ 3º - A liberação de nova parcela poderá ser suspensa quando a prestação de contas não estiver regular, quando houver indícios de irregularidade ou quando não houver comprovação da aplicação mínima dos recursos anteriormente transferidos, conforme definido no termo de parceria.

**Art. 12º** - Deverá o Poder Executivo publicar, por ato próprio, os modelos de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação e demais instrumentos necessários à execução deste Decreto, podendo promover adequações de nomenclatura, redação e procedimentos para compatibilização com a legislação vigente.

**Art. 13º** - As despesas para a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 14º** - Os casos omissos verificados na execução deste Decreto serão resolvidos em primeira instância pelo Gestor da Parceria em última instância pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal.

**Art. 15º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Areias, 10 de abril de 2026.

  
**RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme os ditames da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

**José Aroldo Gonçalves Pimentel**  
Escriturário



**PODER EXECUTIVO**

**DECRETOS**



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS  
C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26  
Município: AREIAS

Página: 1 / 1

**DECRETO Nº 45/2026, de 27 de Abril de 2026.**

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1494/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.30.00.00.00 - Material De Consumo	R\$10.000,00
01.140.0000.0658 01-140 - ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	10.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	
02.001.4.122.2.1004-4.4.90.61.00.00.00 - Aquisição De Imóveis	R\$10.000,00
01.140.0000.0658 01-140 - ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	10.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 27 de Abril de 2026.**

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA  
\*\*\*.\*\*\*.728-\*\*  
Prefeito



**PODER EXECUTIVO**

**DECRETOS**



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS**  
C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26  
Município: AREIAS

Página: 1 / 1

**DECRETO Nº 46/2026, de 27 de Abril de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1494/2025, de 9 de Dezembro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 66,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

12.001.6.181.18.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$66,00

02.801.0001.4753 (SF) - 02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS

66,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$66,00

02.801.0000.4753

02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS

66,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 27 de Abril de 2026.**

RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA

\*\*\*.\*\*\*.728-\*\*

Prefeito



**PODER EXECUTIVO**

**DECRETOS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



**DECRETO Nº 47 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

**"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO MUNICIPAL – ASCENSÃO DO SENHOR, DO DIA 14 DE MAIO PARA O DIA 15 DE MAIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**CONSIDERANDO**, a existência de feriado Municipal de Ascensão do Senhor, o qual recairá na data de 14 de maio de 2026 (quinta-feira);

**CONSIDERANDO**, a necessidade de melhor adequar a referida data as necessidades da Municipalidade.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica transferido, em caráter excepcional, o feriado municipal alusivo de **Ascensão do Senhor**, no ano de 2026, do dia **14 de maio (quinta-feira)** para o dia **15 de maio de 2026 (sexta-feira)**.

**Artigo 2º** - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, tais como: **coleta de lixo e aos servidores plantonistas do Hospital Municipal**.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Areias, 27 de abril de 2026.

  
**RODRIGÔ JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme os ditames da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

  
**José Aroldo Gonçalves Pimentel**  
Escriturário



**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIAS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



**PORTARIA Nº 28 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE  
SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, EM  
VIRTUDE DE APOSENTADORIA.”**

**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a concessão de aposentadoria ao servidor público municipal, conforme ato expedido pelo órgão previdenciário competente;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a partir desta data o **Sr. Luiz Francisco de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.153.258-60 do Quadro Permanente de Pessoal dessa Municipalidade que ocupava de **Pedreiro**, em virtude da sua aposentadoria junto ao INSS.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 01 de abril de 2026.

**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIAS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



**PORTARIA Nº 029, DE 04 DE ABRIL DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica desligada, por motivo de falecimento a **Sra. Luciana Leonel Geribello**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.530.821-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 159.549.018-30 do Quadro Pessoal Permanente dessa Municipalidade, que ocupava de **Fonoaudióloga**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 04 de abril de 2026.

**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIAS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro - Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



**PORTARIA Nº 30, DE 07 DE ABRIL DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE  
NOMEAÇÃO EM CARGO EM  
COMISSÃO.”**

**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal de Areias,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica alterada a nomeação da **Sra. Tania Batista Pereira**, portadora da cédula de identidade nº 25.851.469-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 152.776.398-61, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Secretária Adjunta de Saúde**.

**Artigo 2º** - Fica consignado que a servidora exerceu o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde (Agente Político)** até a data de **06 de abril de 2026**, sendo exonerada dessa função na referida data.

**Artigo 3º** - A nomeação para o cargo de **Secretária Adjunta de Saúde** tem início em **07 de abril de 2026**.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

Areias, 07 de abril de 2026.

RODRIGO JOSE  
RAMOS DE  
OLIVEIRA:18631472840  
**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente em: RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA  
Data: 2026.04.07 11:06:45:00  
Assinado por: RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA  
CPF: 152.776.398-61  
Assinado em: Praça Nove de Julho, 202 - Centro - Areias - SP - CEP: 12.820-000  
Assinado por: RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA  
CPF: 152.776.398-61



**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIAS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820 000



**PORTARIA Nº 31, DE 07 DE ABRIL DE 2026**

**“NOMEIA SERVIDORA QUE  
MENCIONA.”**

**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal de Areias,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a partir desta data a **Sra. TAMIRES GONÇALVES MARINHO**, portadora da cédula de identidade nº 60.764.030-3 inscrita no CPF/MF sob o n.º 497.235.188-80, para o Cargo em Comissão (Agente Político) de **Secretária Municipal de Saúde**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 07 de abril de 2025.

RODRIGO JOSE RAMOS DE  
OLIVEIRA:18631472840  
**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA em 04/04/2025 às 11:13:11.  
Certificado: 20250404.11131311.RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA  
CPF: 497.235.188-80  
Endereço: Praça Nove de Julho, 202 - Centro - Areias - SP - CEP: 12.820-000  
Data: 2025.04.04 11:13:11 (UTC-03:00)  
Fonte: PDF Signado Versão: 2005.1.1



**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIAS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



**PORTARIA Nº 032, DE 09 DE ABRIL DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade dos serviços educacionais na rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** o encerramento, na presente data (09 de abril de 2026), dos contratos temporários de professores da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** que ainda não houve a homologação do Processo Seletivo nº 01/2026;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Ficam prorrogados, a partir de 09 de abril de 2026, os contratos por tempo determinado dos professores da rede municipal de ensino que se encerrariam nesta data, conforme relação abaixo:

**KEYLA MORAIS RIBEIRO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n.º 325.639.168-01, para o emprego de **Professora de Ensino Infantil**;

**NATÁLIA SOARES RODRIGUES**, inscrita no CPF n.º 361.746.568-45, para o emprego de **Professora de Ensino Infantil**;

**SUELI EVANILDA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF n.º 306.520.828-82, para o emprego de **Professora de Ensino Infantil**;

**RAFAEL CARDOSO FERNANDES DE SOUZA**, inscrito no CPF n.º 458.094.498-40, para o emprego de **Professor Ensino Básico II Educação Física**;



**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIAS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



**Artigo 2º** - A prorrogação de que trata esta Portaria terá caráter excepcional e temporário, vigorando até a homologação do Processo Seletivo nº 01/2026.

**Artigo 3º** - A extinção dos contratos prorrogados ocorrerá automaticamente com a homologação do referido processo seletivo, independentemente de nova notificação.

**Artigo - 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Areias/SP, 09 de abril de 2026.

  
**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

De acordo:



**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIAS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep:12 820 000



**PORTARIA Nº 033, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE FUNÇÃO NA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.”**

**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Exonerar, a pedido, o servidor **Sr. Hamilton Francisco de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 177.966.158-41, da função de **Técnico Operativo da Defesa Civil**, junto à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Artigo 2º.** Em razão da exoneração da função, fica cessado o pagamento da gratificação correspondente a **30% (trinta por cento)**, a qual incidia sobre o salário base do servidor, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 068/2026.

Areias, 09 de abril de 2026.

**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIAS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000



**PORTARIA Nº 34 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO.”**

**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, os Termos da Lei Complementar Nº 34/2022;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a reestruturação da Comissão Permanente de Licitação, visando à continuidade e à eficiência dos processos licitatórios;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 23, de 02 de janeiro de 2025, que designou a servidora **Manoela de Souza Miranda Gomes da Silva**, para compor a referida Comissão;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica **revogada a designação** da servidora **MANOELA DE SOUZA MIRANDA GOMES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 45.047.879-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 452.137.578-20 da função de membro da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria nº 05 de 19 de janeiro de 2026**.

**Artigo 2º** - Fica **designado** o servidor Sr. Cezar Gonçalves de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 063.711.788-30 para compor, a partir desta data, a **Comissão Permanente de Licitação**, em substituição à servidora mencionada no artigo anterior.



**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIAS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



**Art. 3º** - O servidor designado no artigo 2º desta Portaria **fará jus à gratificação prevista no Art. 23, §§ 2º e 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 34/2022**, enquanto perdurar sua atuação na Comissão Permanente de Licitação.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Areias, 14 de abril de 2026.

**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIAS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



**PORTARIA Nº 35 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

**“DESIGNA PREGOEIRO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DETERMINA ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.”**

**CONSIDERANDO**, os Termos da Lei Complementar Nº 34/2022;

**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a partir desta data para comporem a **Comissão de Licitação**, sob a presidência do primeiro, o **Sr. João Paulo Coutinho da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.196.740-6 e inscrito no CPF sob o nº 222.853.048-46; a **Sra. Gabriela Marcelo Francisco Braga**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.220.627 e inscrita no CPF sob o nº 109.795.538-90, e o **Sr. Cezar Gonçalves de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.711.788-30, fazendo jus a gratificação contida no Art. 23, §§2º e 3º e I da Lei Complementar nº 34 de 2022.

**Artigo 2º** - Designa ainda como advogado **parecerista** o **Sr. Fabrício Galdino da Costa**, portador da cédula de identidade RG nº 47.943.899-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 373.727.928-43, fazendo jus a gratificação contida no Art. 23, §§2º, 3º, II e §4º da Lei Complementar nº 34 de 2022.

**Art. 3º** - Designar a partir desta data o **Sr. José Aroldo Gonçalves Pimentel**, portador da cédula de identidade nº 12.759.601 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.795.558-71, ocupante do emprego de provimento



**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIAS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



efetivo de Escriurário, para exercer interinamente a função de **Pregoeiro**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021 a serem realizadas pela Municipalidade.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Areias, 13 de abril de 2026.

**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIAS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820.000



**PORTARIA Nº 36 DE 17 DE ABRIL DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE  
SERVIDOR EFETIVO, EM VIRTUDE  
DE APOSENTADORIA.”**

**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de  
Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a partir desta data o **Sr. David Jose de Oliveira Almeida**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.718.518 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.616.808-23 do Quadro Permanente de Pessoal dessa Municipalidade que ocupava de **MÉDICO PEDIATRA – PLANTÃO 8H/SEMANA**, em virtude da sua aposentadoria junto ao INSS.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 17 de abril de 2026.

**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIAS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep:12 820 000



**PORTARIA N.º 37 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 88, DE 26 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 88, de 26 de maio de 2025, que dispôs sobre a atribuição de função específica ao servidor **Mateus de Souza Miranda Gomes da Silva**, ocupante do cargo de advogado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Areias/SP;

**CONSIDERANDO** que referida portaria atribuiu ao servidor a função exclusiva de elaboração e lançamento, em sistema específico, dos contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que a revogação da referida atribuição se dá a pedido do servidor;

**CONSIDERANDO** a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da Administração Pública;


**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria n.º 88, de 26 de maio de 2025.

**Artigo 2º** - Fica cessada a atribuição de função específica anteriormente conferida ao servidor Sr. Mateus de Souza Miranda Gomes da Silva, ocupante do cargo de advogado.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Areias/SP, 24 de abril de 2026.

  
**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIAS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep:12 820 000



**PORTARIA Nº 38, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.501/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”**

**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.501, de 20 de fevereiro de 2026, que reestruturou o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de composição do referido Conselho, com representantes do Poder Público e da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** as indicações formais apresentadas pelos órgãos e entidades competentes;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, conforme composição prevista na Lei Municipal nº 1.501/2026:

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

- **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:**  
Titular: Wagner Onofre Cunha Lara - CPF: 073.844.798-60  
Suplente: Pedro Lucas Rodrigues - CPF: 499.854.288-54
- **Secretaria Municipal de Agricultura:**  
Titular: Adilson da Cunha Rodrigues - CPF: 019.172.078-08  
Suplente: Bedeluce Lopes Maximiliano Amaral - CPF: 152.777.158-00
- **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento:**  
Titular: Lucas Moraes Evangelista - CPF: 330.344.858-24  
Suplente: Janieli de Assis Mac Inter - CPF: 410.649.488-47



**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIAS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



- **Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Maria Aparecida do Prado Madeira Lara - CPF: 060.162.538-20

Suplente: Caroline Emanuele Gussen Faria - CPF: 407.529.698-97

- **Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Leticia do Prado Moraes - CPF: 387.229.608-64

Suplente: Andreza Maiara Emiliano Tiburcio - CPF: 433.685.848-98

- **Secretaria Municipal de Administração:**

Titular: Roselaura Coluna Ramos de Oliveira - CPF: 330.569.558-74

Suplente: Liliane de Souza Pereira Fernandes - CPF: 331.640.408-22

## II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- **Sindicato Rural de Areias/SP:**

Titular: César Lellis Ferreira Leite - CPF: 788.068.958-34

Suplente: Roberto Francisco Vesterman Alcalde - CPF: 311.179.098-32

- **Proprietários de RPPN (Reserva Particular do Patrimônio Natural):**

Titular: João Paulo Canevari Filho - CPF: 317.699.078-23

Suplente: Sergio Ribeiro Penna - CPF: 257.382.298-27

- **Sector Comercial Local:**

Titular: Susana Antunes Camargo - CPF: 339.771.808-27

Suplente: Jose Roberto de Souza - CPF: 063.919.608-01

- **Sector Produtivo (Agricultura/Pecuária):**

Titular: Silvia Maria de Castro Penna - CPF: 069.138.478-90

Suplente: Paula Regina de Jesus - CPF: 151.876.198-45

- **Guardião de Nascentes:**

Titular: Rosana Carvalho de Andrade - CPF: 064.022.288-93

Suplente: Maria Luiza de Almeida Penna - CPF: 295.959.238-77

- **Sociedade Civil:**

Titular: Vinicius Guimarães de Carvalho - CPF: 471.108.298-04

Suplente: Guilherme Peres de Camargo - CPF: 537.474.638-35



**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIAS**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



**Artigo 2º** - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 3º** - A função de membro do COMDEMA será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Areias/SP, 27 de abril de 2026.

  
**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal